



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1591



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucceso.pr.gov.br.  
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1.791/2025.

Data: 11 de dezembro de 2025.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento com a empresa TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, referente a despesas de exercícios anteriores oriundas do Termo de Convênio nº 551/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, ROSANA FERREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a dívida e celebrar Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento com a empresa TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.365.037/0001-01.

**§ 1º** O reconhecimento de que trata o *caput* refere-se ao montante total de R\$ 340.943,80 (trezentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), classificado como Despesa de Exercícios Anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§ 2º** A dívida é oriunda da regular execução dos serviços vinculados ao **Termo de Convênio nº 551/2023** (SIT 61993), ensejador do pacto administrativo –Ata 53/2023 Pregão Eletrônico, devidamente atestados pela fiscalização competente, cujo pagamento não foi processado na época própria devido à insuficiência financeira na conta vinculada.

**Art. 2º** O valor confessado será pago em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem a incidência de juros moratórios ou correção monetária adicionais, mediante a assinatura do respectivo Termo de Acordo.

**Parágrafo único.** O pagamento das parcelas fica condicionado à expressa renúncia, por parte da credora, de quaisquer ações judiciais ou cobranças extras administrativas referentes ao objeto deste acordo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vinculada aos recursos da Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, respeitada a segregação de receitas prevista no art. 149-A da Constituição Federal, podendo, se necessário, promover suplementação orçamentária.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo declara, para fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que a despesa objeto desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1591



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.  
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

**Art. 4º** A autorização contida nesta Lei fundamenta-se na necessidade de recomposição da ordem administrativa e na vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, considerando que:

I – Houve a prestação efetiva do serviço;

II – Ocorreram movimentações financeiras atípicas na conta convênio, especificamente nos dias 11/12/2024 e 31/12/2024, nos valores de R\$ 271.000,00 e R\$ 73.000,00 respectivamente, que inviabilizaram a liquidação tempestiva da despesa.

**Parágrafo único.** O pagamento da obrigação de que trata esta Lei não isenta os responsáveis pelos resgates financeiros indevidos, realizados no exercício anterior, de eventuais sanções administrativas, civis ou penais, devendo o Poder Executivo encaminhar cópia integral do processo administrativo ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de responsabilidades.

**Art. 5º** O Poder Executivo disponibilizará, no Portal da Transparência, o extrato do acordo celebrado, bem como a memória de cálculo e os comprovantes de liquidação de cada parcela.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Sucesso – PR, 11 de dezembro de 2025.

ROSANA FERREIRA Assinado de forma digital  
LOPES:04517047970 por ROSANA FERREIRA  
70 LOPES:04517047970  
-03'00'  
Dados: 2025.12.11 08:41:08

ROSANA FERREIRA LOPES  
Prefeita Municipal  
2025/2028



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1591



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO – FONE (43) 3442 – 1460 –  
email:administrativo@bomsucceso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37  
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-217/2025.  
DATA- 11 de dezembro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

### - EXONERA R -

Art.1º- Exonera a pedido a senhora Merielem Souza dos Santos Brugnolo, matrícula funcional nº-900157 inscrita no CPF/MF- 094.xxx.xxx-xx cargo Cozinheira= admitida pelo PSS 2025..

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/12/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes  
PREFEITA MUNICIPAL  
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira  
Secretário Geral



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

4

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1591



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 1 / 2

## DECRETO Nº 218/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

*Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.*

A Chefe do Poder Executivo Municipal BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM SUCESSO e autorização contida na Lei Municipal nº 1739/2025, de 2 de Janeiro de 2025.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.045,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.030 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCAO E DO ADOLE	
11.030.8.243.41.6004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.657,23
00949.00949.00.00.00.2.669.0000 (SF) - INC PRMEIRA INFÂNCIA	6.657,23

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.030 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCAO E DO ADOLE	
11.030.8.243.41.6004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.387,77
00949.00949.00.00.00.1.669.0000 INC PRMEIRA INFÂNCIA	2.387,77

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.657,23
00949.00949.00.00.00.2.669.0000 (SF) - INC PRMEIRA INFÂNCIA	6.657,23

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.387,77
00949.00949.00.00.00.1.669.0000 INC PRMEIRA INFÂNCIA	2.387,77

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

5

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1591

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de Dezembro de 2025.

---

**Rosana Ferreira Lopes**

PREFEITA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1591



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO – FONE (43) 3442 – 1460 –  
email:administrativo@bomsucceso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37  
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº- 219/2025.  
DATA-11 de dezembro 2025.

Súmula- Dispõe sobre atualização da Unidade Fiscal Monetária-UFM do Município para exercício de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

### - DECRETA -

Art.1º- Fica fixado o valor de 152,29 (cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) para a Unidade Fiscal Monetária-UFM do Município de Bom Sucesso-Pr. para o exercício fiscal de 2026, cujo valor será utilizado na cobrança dos Tributos Municipais.

Art.2º- O Índice utilizado para atualização do valor da UFM é o IPCA/IBGE acumulado dos últimos 24(vinte e quatro) meses de 11/23 a 11/25 em 9,85 % (nove vírgula oitenta e cinco por cento).

Art.2º-Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 11 de Dezembro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes  
PREFEITA MUNICIPAL  
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira  
SECRETÁRIO GERAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1591



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucceso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucceso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO Nº 22/2025**

#### **LICITAÇÃO COM LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 24 de dezembro de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de veículos novos 0 km, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resoluções nº 1357/2025 e 1028/2025 SESA - Secretaria de Estado da Saúde, para o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucceso.pr.gov.br/transparencia.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442-1460.

Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2025

Rosana Ferreira Lopes  
Prefeita Municipal